

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO**  
**CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

**CURRÍCULO 3**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES ..</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E TIPOS DE ATIVIDADES .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGAS HORÁRIAS.</b>	
<b>.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS .....</b>	<b>8</b>
<b>SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO.....</b>	<b>8</b>
<b>SEÇÃO II – DO/A ESTUDANTE .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>8</b>

## **CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES**

**Art. 1º** – As Atividades Complementares, determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, tratam-se de componente curricular que objetiva o enriquecimento e a implementação do próprio perfil do/a formando/a.

§ 1º – As Atividades Complementares totalizam 120 (cento e vinte) horas, integrando a carga horária total prevista para o curso de Publicidade e Propaganda.

§ 2º – Consideram-se Atividades Complementares (AC) para os efeitos previstos pelas propostas curriculares do curso de Bacharelado em Publicidade e Propaganda, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do/a futuro/a publicitário/a.

§ 3º – As Atividades Complementares são uma das dimensões do projeto pedagógico que garantem a articulação da teoria com a prática.

§ 4º – O/A estudante poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso.

§ 5º – As Atividades Complementares deverão ser avaliadas pelo/a coordenador/a e/ou colegiado do curso, em caráter de exceção.

§ 6º – Somente poderá graduar-se o/a aluno/a que comprovar 120 horas de atividades exercidas ao longo de sua graduação.

§ 7º – No caso de alunos/as que vieram transferidos/as de cursos de Publicidade e Propaganda de outras IES, as atividades cumpridas no período do curso realizado em outra instituição poderão ser consideradas.

## **CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E TIPOS DE ATIVIDADES**

**Art. 2º** – As Atividades Complementares do curso de Publicidade e Propaganda compõem-se de quatro blocos, a saber:

### **I – Atividades de Ensino**

Fazem parte desta categoria disciplinas que não sejam curriculares realizadas em turno contrário ao da integralização curricular, ou em horário que não colida com as atividades curriculares, realizadas dentro ou fora da IES. Ainda poderão ser consideradas como atividades de ensino palestras, cursos, oficinas, participação em eventos (semanas acadêmicas, fóruns, seminários), monitoria em disciplinas

práticas ou laboratórios, estágio extracurriculares, estágio em atividades relacionadas aos objetivos do curso, realização de cursos de língua estrangeira, ministrante de palestra relacionada com os objetivos do curso, visitas técnico-pedagógicas, todas realizadas na própria ou em outra IES, desde que passíveis de comprovação.

## **II – Atividades de Pesquisa**

Fazem parte dessa categoria os projetos de pesquisa em que o/a aluno/a participe como bolsista ou colaborador/a voluntário/a, desde que seja passível de comprovação, assim como são validadas, nesta categoria, a participação em atividade de iniciação científica, apresentação de trabalhos como temas livres e comunicações orais e pôster em eventos com publicação nos anais do mesmo ou certificado e premiações por trabalhos realizados. Ainda, são consideradas a publicação de resumo, artigos, jornais, revistas especializadas, publicações de congressos, simpósios, encontros, e participação em grupos de estudos orientados por um/a professor/a.

## **III – Atividades de Extensão**

Fazem parte dessa categoria os projetos de extensão comunitária e institucionalizados em que o/a aluno/a participar como colaborador/a, bolsista ou apoio extensionista, bem como os eventos, oficinas pedagógicas, exposições, mostras, seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, encontros e atividades afins em que o/a aluno/a participar ao longo de sua graduação, desde que passíveis de comprovação, em instituições educacionais e organizações públicas ou privadas, relacionadas à área de formação. Também, são consideradas as participações em projetos, competições, concursos, trabalhos publicados ou veiculados, participação em atividades comunitárias, atividades de cunho cultural/científico, desde que represente o interesse acadêmico e esteja relacionado com os objetivos do curso.

## **IV – Representação Estudantil**

Fazem parte dessa categoria as atividades de participação de órgãos colegiados e em atividades de política estudantil como membro do Diretório Acadêmico, representante de turma ou membro do Diretório Central de Estudantes.

Assim como, participação de comissão organizadora de eventos (Seminário de Comunicação Integrada, Semana Acadêmica e eventos relacionados ao curso). As atividades são validadas desde que ocorram durante a realização da graduação, desde que passíveis de comprovação.

### **CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGAS HORÁRIAS**

**Art. 3º** – Para integralização da carga horária de Atividades Complementares constantes na matriz curricular do curso, o/a aluno/a deverá realizar atividades, em conformidade com o disposto abaixo:

#### **Grupo 1: Ensino**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>HORAS/CRÉDITOS</b>
1	Monitoria em disciplinas práticas ou laboratórios.	Atestado fornecido pela unidade acadêmica.	Cada semestre equivale a 20h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
2	Estágio extraclasse na instituição, desde que relacionados com os objetivos do curso, sujeito à aprovação da Coordenação de Curso.	Atestado fornecido pela unidade acadêmica.	Cada semestre equivale a 60 h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
3	Estágios fora da instituição em atividades relacionadas aos objetivos do curso, sujeitas a aprovação da Coordenação de Curso.	Contrato /certificado / atestado contendo descrição das atividades desenvolvidas, número de horas ou período e horário.	Cada semestre equivale a 60 h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
4	Estágios extracurriculares em Agências de Publicidade, Setores de Comunicação de empresas ou veículos.	Contrato /certificado / atestado contendo descrição das atividades desenvolvidas, número de horas ou período e horário.	Cada semestre equivale a 60 h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
5	Estágios extracurriculares nas Agências Experimentais.	Contrato /certificado / atestado contendo descrição das atividades desenvolvidas, número de horas ou período e horário.	Cada semestre equivale a 60 h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
6	Disciplinas cursadas em outros cursos da Instituição, fora do currículo (no período de matrícula do curso).	Plano de ensino da disciplina com carga horária, aprovação constante no histórico escolar (ou documento comprobatório de desempenho acadêmico).	Cada semestre equivale a 40 h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.

7	Realização de cursos de língua estrangeira com aprovação.	Certificado emitido pela instituição com aprovação (ou documento comprobatório de desempenho).	Cada semestre de curso equivale a 10 horas. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
8	Ministrante de palestra relacionada com os objetivos do curso, acompanhada do tema desenvolvido.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	Por hora ministrada. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
9	Visitas técnico-pedagógicas que não fazem parte das atividades programadas nas disciplinas do currículo, mas relacionadas com os objetivos do curso.	Atestado fornecido pela unidade acadêmica.	Cada visita equivale a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 20h.
10	Participação de projetos relacionados com os objetivos do curso.	Certificado fornecido pela unidade acadêmica.	Por projeto ou o equivalente a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
11	Participação em semanas acadêmicas, seminários, palestras, relacionadas ao curso na Instituição.	Certificado fornecido pela unidade acadêmica.	Por evento ou o equivalente a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.

#### Grupo 2: Pesquisa

Nº	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPROVANTE	HORAS/CRÉDITOS
12	Premiações por trabalhos realizados no âmbito acadêmico.	Documentação comprobatória.	Cada prêmio equivale a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
13	Participação em Projetos Institucionalizados de iniciação científica como bolsista ou voluntário/a.	Certificado com resumo da pesquisa e descrição das atividades realizadas, contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	Cada semestre equivale a 40 h. O estudante poderá acumular no máximo 80h.
14	Publicação de resumo, artigos. Publicações em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins.	Resumo/Artigo efetivamente publicado ou carta de aceite.	Cada publicação equivale 10h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
15	Participação em Mostra de Iniciação Científica. O/A aluno/a deverá ter 75% de frequência na apresentação dos trabalhos do curso.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários	Por hora ou a participação equivale a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
16	Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Documentação disponível contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	O estudante poderá acumular no máximo 20h.

17	Apresentação/ exposição de trabalhos em exposições, mostra dos trabalhos científicos.	Anais (publicação do resumo) e certificado.	Cada publicação equivale 10h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
18	Participação em grupos de estudos orientados por um/a professor/a.	Documentação disponível contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	Por semestre - equivale a 20h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.

### Grupo 3: Extensão

Nº	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPROVANTE	HORAS/CRÉDITOS
19	Participação em cursos de extensão.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários de participação.	Por hora ou a participação equivale a 10h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
20	Ministrante de curso de extensão, relacionado com os objetivos do curso.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	Por hora ministrada. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
21	Participação em Encontros, Jornadas, Seminários e similares (Local, Estadual, Nacional, Internacional).	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	Por hora ou a participação equivale a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
22	Participação em palestras relacionadas aos objetivos do curso.	Certificado fornecido pela unidade acadêmica.	Por hora ou a participação equivale a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
23	Participação em semanas acadêmicas no Centro Universitário Metodista – IPA ou em outras Instituições.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	Por hora ou a participação equivale a 10h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
24	Participação em Comissão Organizadora de eventos, mostras de trabalhos acadêmicos, exposições.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	Por hora ou a participação equivale a 30h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
25	Participação em projetos/ competições Nacionais/ Internacionais de interesse acadêmico e relacionados com os objetivos do curso.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	Por hora ou a participação equivale a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
26	Participação em atividades de cunho cultural/científico no Centro Universitário Metodista – IPA (teatro, dança, cinema, mostras, exposições, etc.).	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários.	Por hora ou a participação equivale a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.

27	Premiação em concurso.	Documentação comprobatória.	Cada prêmio equivale a 10h. O estudante poderá acumular no máximo 40h.
28	Participação em projetos de extensão comunitária e institucionalizados.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários de participação.	Cada projeto equivale a 20h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
29	Projetos acadêmicos que venham a ser publicados ou veiculados.	Documentação comprobatória.	Cada projeto equivale a 20h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
30	Participação em atividades comunitárias relacionadas aos objetivos do curso.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários de participação.	Por hora ou a participação equivale a 4h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
31	Participação em projetos de extensão oferecidos pelo curso.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários de participação.	Cada projeto equivale a 20h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.

#### **Grupo 4: Representação Estudantil**

32	Participação em atividades de política estudantil como membro do Diretório Acadêmico, representante de turma ou membro do Diretório Central de Estudantes.	Atestado contendo o número de horas ou o programa completo com horários de participação.	Por mandato - equivale a 40h. O estudante poderá acumular no máximo 80h.
33	Participação da comissão organizadora: Seminário de Comunicação Integrada, Semana Acadêmica e eventos relacionados ao curso.		Por hora ou a participação equivale a 30h. O estudante poderá acumular no máximo 60h.
34	Participação de órgãos colegiados.		Por mandato - equivale a 40h. O estudante poderá acumular no máximo 80h.

## **CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** – Durante o curso, o/a aluno/a deverá apresentar e protocolizar cópias dos documentos originais que comprovem a realização e/ou execução de tais atividades.

§ 1º – Os documentos comprobatórios ficarão arquivados na ficha cadastral do/a aluno/a.

§ 2º – Ao término de cada semestre, será atualizada no material de matrícula do/a aluno/a a totalidade das horas comprovadas até o momento.

## **CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS**

### **SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 7º** – À Coordenação do Curso de Publicidade e Propaganda compete:

- a) acompanhar o desenvolvimento das Atividades Complementares do seu curso;
- b) orientar os/as alunos/as sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular;
- c) promover e indicar, na medida do possível, atividades próprias para oferta aos/às alunos/as;
- d) deliberar sobre os pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares dos/as alunos/as, com base na documentação apresentada e em consonância com as diretrizes institucionais.

### **SEÇÃO II – DO/A ESTUDANTE**

**Art. 8º** – Aos/Às estudantes do curso de Publicidade e Propaganda compete:

- a) cadastrar as Atividades Complementares no Portal do Aluno;
- b) protocolar, na Central de Atendimento Integrado, requerimento de aproveitamento de Atividades Complementares, anexando a documentação que comprova sua participação (apresentando original para conferência), com respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar;
- c) cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste regulamento, respeitando os prazos e normativas institucionais, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** – Cabe ao colegiado do curso arbitrar, quando houver dúvida ou indefinição, quanto à categorização e comprovação de alguma atividade.

**Parágrafo único** – O colegiado do curso poderá reunir-se a qualquer tempo para

reformular este documento, adequando-o a realidade do curso.

**Art. 10** – Casos excepcionais de atividades não previstas ou com carga diferenciada podem ser aceitos mediante análise da coordenação.

**Art. 11**– Revogam-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Publicidade e Propaganda